



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**Lei Municipal nº 667, de 09 de outubro de 2023.**

**EMENTA: Propõe emenda a Lei Municipal nº 525, de 05 de março de 2018 e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 525, de 05 de março de 2018, passará a vigor com as seguintes alterações:

**Art.9º - (...)**

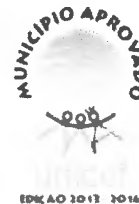
**§ 1º - Ficam criadas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto as seguintes vagas:**

- I - 40 (quarenta) vagas de serviço voluntário de Educador Familiar;**
- II - 60 (quarenta) vagas de serviço voluntário de Mediadores de Aprendizagem;**
- III - 40 (quarenta) vagas de serviço voluntário de Facilitadores.**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos nove (09) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

### CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 667, de 09 de outubro de 2023, que **Propõe emenda a Lei Municipal nº 525, de 05 de março de 2018 e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e nas Secretarias Municipais.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), ~~09~~ de outubro de 2023.

**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**